



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidente

### PROJETO DE LEI Nº 007/2007

*Súmula : Estabelece vagas em creches nos períodos de férias escolares.*

A Câmara Municipal de Campo Largo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O município de Campo Largo deve oferecer vagas em creches nos períodos de férias escolares com finalidade de auxiliar no desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Parágrafo único** A critério da Secretaria Municipal de Educação, será criado um programa especial, obedecendo a critérios pedagógicos que visem o bem-estar físico e mental das crianças.

**Art. 2º** O Executivo Municipal destinará vagas de acordo com a demanda, fazendo ampla divulgação sobre quais estabelecimentos ficarão a disposição em cada período de férias escolares.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar da data da sua publicação, não sendo dispensado de satisfazer quaisquer exigências previstas na legislação Federal, Estadual ou Municipal, tampouco de cumprir quaisquer imposições de ordem administrativa decorrentes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2007.

  
Vereador **MARCELO PUPPI**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

*Gabinete da Presidente*

**Justificativa** - Pesquisas de órgãos oficiais dão conta que no Brasil, uma em cada três casas, são sustentadas por mulheres. Muitas delas, no período de férias escolares não tem com quem deixar seus filhos de até 6 anos.

Desta maneira muitos municípios já adotam medidas para abrir creches de acordo com a demanda, no período das férias escolares.

A medida é interessante para famílias, pais e responsáveis, e obedece a obrigatoriedade do Estado no tocante a formação da cidadania.

Quanto às crianças todos concordamos que elas precisam sim de férias. Esta deve ser a regra. O que este texto legal propõe, para crianças que não podem usufruí-la em tempo integral junto aos pais, é uma alteração na rotina, proporcionando o bem estar físico e mental. Esta conquista pode se dar na creche. Para tanto, determina-se que a Secretaria de Educação desenvolva um programa ou projeto especial para este período, obedecendo a critérios pedagógicos, para que a criança fique satisfeita e aproveite o ambiente.

Por outro lado, o projeto não desconhece que a lei vai acarretar em providências administrativas, especialmente com servidores. Para tanto, remete-se ao Executivo o dever de regulamentar esta lei, dentro de 60 dias, sempre obedecendo aos preceitos do ordenamento jurídico.

Solicita-se aos demais Pares o apoio ao este Projeto que tantos benefícios trará aos campolarguenses.